

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

Id:167C26820FDEA655



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município convoca, respeitada a ordem de classificação no Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, cujo resultado oficial fora publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí no dia 28 de Maio de 2021, Ed. IVCCCXXX, conforme relação e horário abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Coronel Torquato Araújo, S/N, centro, Santo Antônio dos Milagres - PI com cópias de todos os documentos exigidos no Edital do Teste Seletivo, no período de 24 de junho de 2021 à 25 de junho de 2021, no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de contratação dos profissionais abaixo relacionados.

Será considerado DESISTENTE o candidato que não se apresentar nas datas estabelecidas.

CARGO: 001 - MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	CAROLYNE DA CONCEIÇÃO BISPO	63,0	APROVADO
02	ANDREIA PEREIRA GOMES	61,0	APROVADO
03	FRANCISCA MARIA DA SILVA SOUSA LEAL	60,0	APROVADO
04	MIZAEEL PEREIRA DE CARVALHO	60,0	APROVADO
05	NOEMY CARVALHO OLIVEIRA	59,5	APROVADO
06	RAIMUNDA PEREIRA DE ARAUJO SANTOS	59,0	APROVADO
07	RAIMUNDO NONATO M. DO NASCIMENTO	58,5	APROVADO
08	SHAIENNY FAUSTINO DO NACIMENTO	51,5	APROVADO
09	MAIRANY BARBOSA DE LIMA ARAUJO	50,0	APROVADO
10	JARLENÉ FERREIRA VILANOVA	46,0	APROVADO

CARGO: 002 - FACILITADOR

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	RAIMUNDINHA NUNES GOMES VILANOVA	66,0	APROVADO
02	GEORJE DE NEIVA PEREIRA	62,0	APROVADO
03	GISELE FEITORA GOMES	62,0	APROVADO
04	TAYLANE ARAUJO SANTOS	59,0	APROVADO
05	LENIRA PEREIRA DE ARAUJO	58,5	APROVADO
06	CLEISA DE ARAUJO GOIS	57,5	APROVADO
07	DEBORA DIAS PEREIRA	57,0	APROVADO
08	ANTÔNIA PEREIRA DE ARAUJO	56,0	APROVADO
09	FABIOLA MARIA DE ARAUJO	56,0	APROVADO

É necessária a pontualidade e a compreensão de todos para que possamos realizar a finalização do processo com calma e sem aglomerações, conforme normas de segurança em prevenção ao contágio do novo Coronavírus (Covid19).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres (PI), 21 de Junho de 2021.

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
Prefeito municipal

Francisca Alves de Moura
Presidente do CMAS

2ª. A Conferência é compreendida como um processo de debate público sobre a Política de Assistência Social no Município, podendo ser realizadas etapas preparatórias às conferências, mediante a convocação de pré-conferências, reuniões ampliadas do conselho ou audiências públicas, entre outras estratégias de ampliação da participação popular.

Art. 58- Serão convocados os conselheiros titulares e seus suplentes do CMAS, para participarem como delegados da conferência municipal.

Art. 59. Caberá à Secretaria Executiva do Conselho e ao órgão gestor da assistência social do Município, em conjunto com a comissão designada para organizar a Conferência Municipal de Assistência Social:

- I – Estabelecer procedimentos técnicos, administrativos e financeiros;
- II – Definir programação oficial da Conferência, sua organização e dinâmica;
- III – Criar condições para o desenvolvimento da Conferência, no que concerne às atividades logísticas e administrativas;
- IV – Elaborar e divulgar Resoluções, Regulamento e Regimento Interno;
- V – Divulgar todo o processo pertinente à Conferência;
- VI – Inscrever e credenciar os participantes;
- VII – Elaborar relatório

Art. 60. Caberá ao Conselho e ao órgão gestor da assistência social do Município, em conjunto com a comissão organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social, operacionalizar os encaminhamentos e deliberações definidas na referida Conferência.

**CAPITULO XI
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Art. 61. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá promover audiência pública com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo troca de experiência e ressaltar a atuação da rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

**CAPITULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 62 As partes interessadas poderão ter ciência da tramitação dos processos, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas, mediante requerimento, nos termos da Lei Federal 12.527/2011 que regulamenta o acesso a informação pública.

Art. 63 Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 64 A Secretaria Municipal de Assistência Social arcará com os custos dos Conselheiros quando forem convocados nos termos deste Regimento.

Art. 65 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Colegiado.

Art.66 As manifestações do CMAS se darão através de resoluções, deliberações, recomendações e pareceres.

Art. 67 O presente Regimento, após aprovado em Plenário e publicação do Decreto Municipal entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Santa Cruz dos Milagres, 18 de Junho de 2021.